



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0720428/2018			
PA COPAM Nº: 13082/2018/001/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Atílio José Pavan		CPF: 233 800 719-00	
EMPREENDIMENTO: Atílio José Pavan			
MUNICÍPIO: Presidente Olegário		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2018):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	3	0
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Roberto Mendonça Mundim – Engenheiro Agrônomo		CREA – MG: 04 0 0000056594	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Ricardo Rosamília Bello Analista Ambiental		1 147 181-0	 Ricardo Rosamília Bello Analista Ambiental Masp: 1.147.181-0 SUPRAM TM / AP
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	 Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Reg. de Regularização Ambiental MASP 1191774-7 SURAM TM/AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0720428/2018

O empreendimento "Fazenda Pirapetinga e Santa Helena", matrícula 25 224 de Atilio José Pavan está situada no município de Presidente Olegário – MG, desenvolve como atividade principal a suinocultura e como atividades secundárias a pecuária e o plantio de culturas anuais. Para regularização de suas atividades o empreendedor formalizou o processo de licenciamento em 14 de setembro de 2018, sendo o processo administrativo nº13082/2018/001/2018 orientado para Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A suinocultura possui quatro barracões, as instalações são suficientes para abrigar até 4500 animais. Para bovinocultura são destinados 130 hectares de pastagens que comporta até 400 animais e para a atividade de culturas anuais são reservados 55 hectares.

Conforme Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR- Cadastro Ambiental Rural a área total do Imóvel é de 235,05 hectares, as Áreas de Preservação Permanentes possuem 13,41 hectares e a área de Reserva Legal é de 47,02 hectares.

O empreendimento faz uso de água mediante captação em dois poços tubulares, este recurso hídrico é necessário para dessedentação animal e uso humano. As captações possuem regularização mediante Portaria de Outorga nº 3366/2017 e nº 3421/2017, com validade até 10/10/2022 e 17/10/2022 respectivamente, conforme consulta ao SIAM.

Como principais impactos relacionados à atividade podemos destacar os efluentes líquidos constituídos pelos dejetos de suínos, os resíduos sólidos constituídos pelos animais mortos no processo produtivo, as embalagens de medicamentos, o esgoto e o lixo doméstico.

Os dejetos de suínos são tratados mediante uso de um tanque de decantação construído em concreto seguido de três lagoas impermeabilizadas com manta PAD - Polietileno de Alta Densidade, sendo o biofertilizante resultante após a estabilização do efluente aplicado nas áreas de pastagem (130 hectares) e de plantio de lavoura da propriedade (55 hectares). Os animais mortos são submetidos a processo de compostagem, posteriormente o composto orgânico resultante é utilizado como adubação orgânica nas áreas agrícolas. As embalagens de medicamentos são armazenadas temporariamente e encaminhadas à empresa especializada. O esgoto doméstico oriundo dos sanitários da propriedade é tratado mediante uso de tanque séptico. O lixo doméstico é encaminhado para a coleta pública municipal.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Pirapetinga e Santa Helena, matrícula 25 224 de Atilio José Pavan para as atividades "suinocultura, bovinocultura e culturas anuais" exercida no município de Presidente Olegário - MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados não sendo realizada vistoria prévia, vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

9



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Pirapetinga e Santa Helena - Atilio José Pavan

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Pirapetinga e Santa Helena - Atilio José Pavan

1. Análise de Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas onde haverá aplicação de dejetos de suínos	Análise de rotina de Solo com os seguintes parâmetros: pH, N (Nitrogenio), K (Potássio), Al (Alumínio), Na (Sódio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), CTC, P (Fósforo) disponível pelo método Mehlich-1., C (Carbono) e matéria orgânica	Anualmente.

A amostragem deverá ser realizada conforme plano de monitoramento do solo apresentado no RAS.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo



8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

